



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

Processo nº. 0003019-04.2026.4.04.8003

DISPENSA ELETRÔNICA 049/2026

PREÂMBULO

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 049/2026**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais leis e normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de materiais (inversores on grid, cabos solares e conectores MC4) a serem utilizados na manutenção da usina solar da Subseção Judiciária de Londrina.

Data da Sessão Pública: 01/06/2026

Link para acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: 8:00 as 14:00 horas

Local de entrega: Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR

Telefone: (41) 3210-1482 **E-mail:** conservacao@jfpr.jus.br

Prazo de entrega: 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

Prazo de garantia: 1 ano, contado do recebimento definitivo do material

Prazo de apresentação da Amostras: 3 dias úteis, caso solicitado pelo agente de contratação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de **inversores on grid, cabos solares e conectores MC4**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso.

1.2. A contratação será realizada em um único item, que corresponde à totalidade do objeto que está sendo contratado, com critério de julgamento por menor preço, e para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas neste Aviso.

1.2.1. Serão considerados, ainda, como parâmetro para julgamento das propostas, os valores unitários de cada item, independentemente do valor global, de modo que cada item reflita a realidade do mercado.

1.3. A empresa interessada deverá cadastrar no sistema um valor único, correspondente à soma dos valores de todos os subitens abaixo identificados. Entretanto, quando do encaminhamento da proposta, deverá especificar os valores unitários, sendo que estes não poderão ser superiores aos seguintes valores:

SUBITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inversores - Solis 50 kW, 380V 8 strings	3 unidades	R\$ 13.140,72	R\$ 39.422,16
2	Cabo solar, 1 kV, 6 mm ² vermelho	1.300 metros	R\$ 7,86	R\$ 10.218,00
3	Cabo solar, 1 kV, 6 mm ² preto	1.300 metros	R\$ 7,86	R\$ 10.218,00
4	Par MC4 macho e fêmea	100 pares	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 61.003,16

1.4. Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as dispostas neste Aviso, prevalecerão as condições aqui estabelecidas.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Esta dispensa eletrônica é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa:

2.5.1. Fornecedores que não atendam às condições dispostas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Fornecedores que desempenhem atividades incompatíveis com o objeto desta contratação;

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5. Fornecedores que se enquadrem nas vedações dispostas no art. 14 e §§1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.6.1. O impedimento de que trata o item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, bem como do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

2.5.7.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4.1. Visando garantir a qualidade e a adequada identificação do objeto, o fornecedor deverá informar, no momento de cadastramento da proposta, a marca, modelo e fabricante do produto ofertado, sendo que a ausência de tais informações, quando não for possível a complementação documental, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa de Licitação.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido de que tratam os artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário previamente estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global desta contratação.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento de forma automática, com ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.4.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No valor da proposta já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada em relação ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares que se fizerem necessários.

5.5. O prazo para respostas aos questionamentos efetuados pela Administração, envio de documentação complementar e envio da proposta final será de, no mínimo, 1 (uma) hora após a notificação feita pelo agente de contratação, por intermédio de mensagem no chat do portal Compras.

Proposta

5.6. A proposta apresentada deverá conter, no mínimo, os elementos consignados no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

5.6.1.1. Prazo de entrega não superior a **15 dias**.

5.6.1.2. Prazo de garantia não inferior a **1 ano**.

5.6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Caso a proponente não defina os prazos de entrega, garantia ou de validade da proposta, serão considerados os prazos mínimos constantes no item 5.5.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no presente Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Previamente à habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor cujo efeito torne-o proibido de participar deste certame, o agente de contratação verificará sua regularidade através de consulta aos seguintes sistemas de registros de sanções:

6.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

6.1.2. Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

6.1.3. CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas da Controladoria Geral da União;

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça.

6.2. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor melhor classificado após a etapa de lances será verificada por meio dos seguintes documentos:

6.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

6.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.4.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.4.7. No caso de contratação de pessoas físicas, comprovação de ausência de débitos com a Fazenda Federal.

6.5. A verificação dos documentos de habilitação será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.6. Não sendo possível a consulta dos documentos de habilitação anteriormente mencionados através do SICAF, ou havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10.1. A empresa deverá estar ciente de que previamente à efetivação da contratação, será efetuada consulta de registro da empresa no **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, e que a existência de registro neste Cadastro constitui fator impeditivo para a contratação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho e carta-contrato ou outro instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho ou carta-contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato, carta-contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da nota de empenho e/ou carta-contrato implica no reconhecimento de que:

a) o instrumento encaminhado substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração ali previstos.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente a esta contratação será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal ao responsável pelo recebimento do objeto.

8.2. Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal:

a) informações do banco, agência e conta do fornecedor;

b) o mesmo número de CNPJ constante dos documentos apresentados durante a Dispensa Eletrônica;

c) Detalhamento das retenções tributárias devidas, observando-se, no que couber, a IN/SRF nº 1.234/2012 e as normas supervenientes decorrentes da Reforma Tributária (EC nº132/2023), conforme dizeres e alíquotas fixadas pela Fazenda Pública à época do fato gerador.

d) Ressalvadas as exceções previstas na legislação específica dos novos tributos, as retenções mencionadas não incidem sobre microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

8.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação, pelo fiscal do contrato, de que o fornecimento do objeto foi efetuado em conformidade com o que foi solicitado.

8.4. Por ocasião do pagamento, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Justiça Federal, a empresa poderá solicitar que o valor devido seja corrigido pelo índice IPC-FIPE.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo então a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, haverá aplicação dos seguintes percentuais de multa, conforme infração:

9.3.1. Multa de 30% do valor contratado quando não houver a entrega do pedido;

9.3.2. Multa de 20% sobre o valor da parte que não foi entregue, no caso de entrega parcial;

9.3.3. Multa de mora de 2% ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% deste valor;

9.3.4. Multa de 5% sobre o valor da nota fiscal, quando não houver apresentação dos documentos e obrigações exigidos pela Administração, ou quando os tributos não estiverem destacados de forma correta na Nota Fiscal.

9.3.5. A multa poderá ser, a critério da Administração, descontada do pagamento devido ao Fornecedor.

9.3.6. Na aplicação das sanções será possibilitada a defesa do interessado, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A divulgação deste procedimento de contratação ocorre no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo seu aviso encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. republicar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica com uma nova data;

10.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este aviso os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material a ser utilizado na manutenção da usina solar de Londrina. Atualmente a usina apresenta diversos pontos de aquecimento nas conexões e um dos inversores queimou. Conforme as informações constantes no relatório 8374575, há a necessidade de aquisição do material abaixo discriminado para corrigir as avarias e restabelecer a usina a sua condição de maior geração:

Item	Descrição	Quantidades
1	Inversor on grid, 50 kW, 380V, 3 ou 4 MPPT, 8 a 12 strings, > 92% de eficiência	03 unid.
2	Cabo solar, 1 kV, 6 mm ² vermelho	1300 m
3	Cabo solar, 1 kV, 6 mm ² preto	1300 m
4	Par de conector MC4 macho e fêmea	100 pares

1.1. A aquisição deverá ser entregue na sede Cabral da Justiça Federal do Paraná, na Av. Anita Garibaldi, 888 - Cabral, CEP.: 80540-901, Seção de Apoio e Manutenção Predial, conservacao@jfpr.jus.br, (41) 32101482.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A usina de Londrina apresenta avarias que vêm comprometendo sua geração de energia. Até que se inicie a execução do projeto de realocação da usina para o estacionamento da unidade de Londrina, a usina deixa de economizar em torno de R\$ 5.000,00 por mês. Em 18 meses (prazo previsto para a execução do projeto de realocação), deixaremos de obter R\$ 90.000,00 em economia na fatura de energia. Portanto, quanto mais rápido adquirirmos o material, mais a Justiça Federal economizará.

2.2. A proposta prevê aquisição de 3 novos inversores, que substituirão os que estão em operação e o equipamento danificado. Com os novos inversores em operação, os atuais poderão ser utilizados em outras localidades ou deixamos como *backup* dos novos.

2.3. Após aquisição do material, será organizada uma missão à Londrina para a realização da manutenção, que será realizada pelo corpo técnico próprio da Justiça Federal do Paraná - DIAOP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. A garantia mínima para o fornecimento será de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do material.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pelo fornecedor do instrumento contratual (Nota de Empenho), em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 4.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Justiça Federal do Paraná, Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral - Curitiba/PR - CEP 80.540-901.
- 4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de 3 (três) meses, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 5.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.6.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 5.8.** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Supervisor da Seção de Manutenção

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 049/2026

DADOS DA PROPONENTE

Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

Whatsapp:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL *

Nome:

CPF:

RG:

Cargo ocupado na empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Agência:

Conta corrente:

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inversores - Solis 50 kW, 380V 8 strings	3 unidades		
2	Cabo solar, 1 kV, 6 mm ² vermelho	1.300 metros		
3	Cabo solar, 1 kV, 6 mm ² preto	1.300 metros		
4	Par MC4 macho e fêmea	100 pares		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Prazo de garantia:

Prazo de entrega:

Data de apresentação da proposta:

Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 60 dias).



Documento assinado eletronicamente por **MARILEI BERBERT PADILHA**, Supervisora da Seção de **Compras e Licitações**, em 22/05/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8430850** e o código CRC **9950B52F**.